



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Decreto n.º 1440/2008.

Súmula: Aposenta o(a) Servidor(a), Sr(a). **BENEDITO JOSÉ DE ALMEIDA** e dá outras providências.



APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito do Município de Sarandí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do art. 40, § 1.º, inc. I da CF/88 c/c LC Municipal n.º 148/2006, cuja eficácia deu-se aos 13/01/2007 e,

I - Considerando o pleiteado protocolizado junto à esta municipalidade.

## DECRETA

**Art. 1.º** - Fica aposentado(a) por *invalidez permanente*, com proventos integrais que, da aplicação da média salarial importam em R\$ 472,09 (Quatrocentos e setenta e dois reais e nove centavos) mensais, o(a) Servidor(a) Sr(a). **BENEDITO JOSÉ DE ALMEIDA**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.645.459-4 e do CPF/MF sob o n.º 634.537.629-91, residente e domiciliado(a) nesta municipalidade, detentor(a) do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 40, § 1.º, inc. I da CF/88 c/c os ditames da LC Municipal n.º 148/2006 e demais preceitos legais reguladores da Matéria.

§ 1.º - A concessão da aposentadoria citada no *caput* do presente artigo ficará condicionada ao registro de sua legalidade, observando-se sempre o contido no Art. 75, inc. III e § 5.º da Constituição do Estado do Paraná, combinado com os ditames da Resolução n.º 6798/2003 da Egrégia Corte de Contas do Estado do Paraná.

§ 2.º - A vacância do cargo supracitado dar-se-á quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

**Art. 2.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando-se seus efeitos à Partir de 01/11/2008 (inclusive), revogando-se as disposições em contrário.

Sarandi 05 de Novembro de 2008.

*Aparecido Farias Spada*  
Prefeito Municipal